



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 19 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 48

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (PRP) Nº 004/2024:** AQUISIÇÃO, DE FORMA FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS, EMBUTIDOS, RAÇÕES PARA ANIMAL E CORRELATOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, CONDIMENTOS, EMBUTIDOS, RAÇÕES PARA ANIMAL E CORRELATOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP 46.500-000, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Aloísio Miguel Rebonato, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 834, de 29 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação - *internet*, através do site www.licitanet.com.br constante da página eletrônica do Sistema Licitanet.

Data Início de Acolhimento de Propostas: dia 19 / 03 / 2024, às 08 h (horário de Brasília).

Data da Sessão Pública: dia 01 / 04 / 2024, às 08:30 h (horário de Brasília).

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço por lotes.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: pregoeiro.marco@gmail.com. Tel. nº (77) 9 8105-8098.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Licitanet (www.licitanet.com.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**

<https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro - Macaúbas - Bahia, CEP 46.500-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para à **aquisição, de forma futura e parcelada, de gêneros alimentícios, água mineral, condimentos, embutidos, rações para animal e correlatos, visando atender demanda do município de Macaúbas**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 057-2024** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Neste processo licitatório, será concedido margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para efetivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional:

4.13.1. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada na pesquisa de preço da fase preliminar à deflagração do processo de licitação;

4.13.2. O direito da margem de preferência somente será concedido nas hipóteses de licitações exclusivas e nas disputas das cotas reservadas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: pregoeiro.marco@gmail.com.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: www.licitanet.com.br.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Macaúbas, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**
- 7.3.1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.3.2. Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando couber;
- 7.3.3. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.3.6. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 7.3.7. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 7.3.8. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.9. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 7.3.11.** A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7.3.12.** A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 7.4.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** O licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1.** Valor unitário e valor total do item;
- 8.1.2.** Marca;
- 8.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4.** Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

- 8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10.** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.13.** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.14.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
- 8.15.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.16.** **O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.**

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 9.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

- 9.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da finalização da etapa de lances.
- 10.2.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.
- 10.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	O intervalo (R\$) de diferença entre os lances
01 a 19	R\$ 10,00

- 10.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.12.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

- 10.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 10.12.4.** O Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.12.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.13.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.
- 11.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 11.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 11.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 11.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 11.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.3.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.3.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.3.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.3.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 7.3.2. deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

12.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

12.9.1. Na licitação por preço global do lote, será avaliada a precificação e valoração dos itens por unidade, a fim de prevenir a prática do “jogo de planilha”.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.10.1. Habilitação jurídica:

13.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.10.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.10.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.10.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.10.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.10.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

~~13.10.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;~~

~~13.10.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem~~

como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

~~13.10.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;~~

~~13.10.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;~~

~~13.10.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;~~

13.10.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.10.2.6.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.10.2.6.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.10.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.10.2.8. ALVARÁ emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando O LICITANTE dessa exigência.

13.10.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

13.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.10.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.10.4. **Habilitação econômico-financeira:**

13.10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.10.4.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

13.10.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.10.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

13.10.4.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.10.4.2.3. Os documentos referidos no item 13.10.4.2. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.10.4.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.10.4.3. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.10.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10.4.5. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.11. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.14. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.16. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis na Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no [art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

17.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA GARANTIA

19.1. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

20.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço de e-mail: setordecontratos@macaubas.ba.gov.br, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do envio do e-mail.

20.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

20.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

22.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Macaúbas, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023](#).

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 23.1.1.** Data da emissão;
- 23.1.2.** Endereçada ao órgão solicitante;
- 23.1.3.** Quantidade fornecida;
- 23.1.4.** Especificação dos produtos;
- 23.1.5.** Preço unitário e total da fatura.

23.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

- 23.3.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e
- 23.3.2.** 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

23.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

- 23.4.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

24. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

24.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- 24.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 24.1.2.** Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 24.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

24.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

24.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

24.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

24.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

25. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor estimado total para a contratação de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 1.247.513,02 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e dois centavos)**.

25.1. , conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

26.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155. da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

27.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

27.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

27.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

27.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

27.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

27.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

27.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

27.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

28.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.2. O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

29.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

29.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

29.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

29.8. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

29.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

29.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

29.12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

29.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

30. DOS ANEXOS DESTES EDITAIS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

30.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Final + Planilhas Orçamentárias;

30.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

Macaúbas – Bahia, 18 de Março de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo

Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia
Decreto Municipal nº 191/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para à **aquisição, de forma futura e parcelada, de gêneros alimentícios, água mineral, condimentos, embutidos, rações para animal e correlatos, visando atender demanda do município de Macaúbas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com os Decretos Municipais nº 035/2023 de 09 de março de 2023; nº 338/2021, de 23 de dezembro de 2021 e, da Lei Municipal nº 834/2023, de 29 de novembro de 2023.

2.1.1. No referido processo de aquisição não foi produzido Estudo Técnico Preliminar, baseado no Inciso I, do Art. 17, do Decreto Municipal nº 035, de 09 de março de 2023, que deixa como opcional a elaboração do mesmo, conforme item 7.1. deste TR que enquadra a aquisição como bens de natureza comum.

2.1.2. Face no disposto no Inciso III, parágrafo 3º, do Artigo 16 da Lei Municipal nº 834/2023, será concedido tratamento diferenciado para as empresas Locais e Regionais; sendo distribuídos Lotes de participação exclusiva ME/EPP e sendo reservado Lotes com cota reservada ME/EPP dos lotes que supera o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

3.1. Para realização do processo será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamentos do CAPÍTULO XVIII do Decreto Municipal de nº 035/2023 e CAPÍTULO XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente no Art. 82.

3.2. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço - SRP, considerando as vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a aquisição, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE:

4.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

4.2. Os bens serão licitados por itens e grupos. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.3. O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco:

“Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

4.4. Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de “Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução”, devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.

4.5. Para o presente processo, verifica-se, em resposta às questões sobre o risco do não parcelamento, que é possível dividir a solução. Também não se pode asseverar que haverá perda de escala com a divisão. Cabe, entretanto, ponderar que a divisão da solução ou antes a aquisição por itens em vez de lotes se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade, o que não responde positivamente a duas das quatro questões sobre o parcelamento da solução.

4.6. Outro fator a considerar é o pós licitação. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item e assinada a ata de registro de preços, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

4.7. Ressalta-se que a formação dos grupos se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

4.8. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades, ressalva o item que foi reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para as empresas enquadradas como ME/EPP, cumprindo a Lei Municipal de nº 834/2023. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações necessária.

4.9. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do

número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. É com base na necessidade de atender as demandas das diversas secretarias do município de Macaúbas que apresentamos está justificativa para a aquisição de uma variedade de gêneros alimentícios e produtos afins. Reconhecemos a importância de garantir o abastecimento adequado desses itens para suprir as demandas diárias das atividades desenvolvidas em prol da comunidade macaubense.

5.2. Esta aquisição abrange uma gama diversificada de produtos, incluindo enlatados, embutidos, condimentos, derivados de leite, fórmulas infantis, derivados de milho, derivados de mandioca, derivados de trigo, preparo para refresco, refrigerante, água mineral, ração para animais, entre outros produtos. Os bens são essenciais para a manutenção de estoques regulares e diversificados, garantindo a oferta de alimentos de qualidade para os programas sociais, casas de apoio, eventos públicos, unidades de atendimento de saúde, entre outras iniciativas promovidas pelas secretarias municipais.

5.3. Ao assegurar a disponibilidade desses produtos, estamos contribuindo diretamente para o funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, promovendo a segurança alimentar, o bem-estar da população e o cumprimento das obrigações legais estabelecidas para a gestão pública. A diversificação da alimentação contribui para a diversificação da alimentação oferecida pela administração municipal, garantindo uma dieta balanceada e variada para os beneficiários, incluindo funcionários públicos, colaboradores e, quando aplicável, pessoas assistidas por programas sociais municipais. O fornecimento de gêneros alimentícios, em especial nas unidades de saúde como Hospital e Upa, são essenciais para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas para os munícipes hospitalizados, não por acaso pode ser observado que cerca de 70% (setenta por cento) do quantitativo da demanda é da Secretaria de Saúde. A diversidade de produtos proposta abrange itens que compõem a base da alimentação diária, atendendo às necessidades básicas da população em todos os setores onde há presença da administração pública.

5.4. Ao contemplar derivados de milho, mandioca, trigo e outros alimentos, buscamos promover uma alimentação variada e inclusiva, respeitando as diferentes preferências e necessidades alimentares da comunidade de Macaúbas.

5.5. Visando atender demandas específicas, contudo rotineira na administração, de preparo para refresco, refrigerantes e água mineral é importante para suprir demandas diversas, como eventos municipais, reuniões, capacitações, entre outros, garantindo a hidratação adequada dos participantes e colaboradores. Além disso, a inclusão de água mineral na lista de aquisições é crucial para garantir o acesso a uma fonte segura de hidratação, especialmente em momentos de emergência ou situações em que o fornecimento de água potável possa estar comprometido.

5.6. A inclusão de fórmulas infantis e derivados de leite na lista de aquisições destaca o comprometimento com a saúde das crianças do município. Esses produtos são fundamentais para garantir o desenvolvimento saudável e adequado das crianças em fase de crescimento. A aquisição das fórmulas visa atender às demandas específicas de nutrição de crianças em situações onde a amamentação não é possível ou é insuficiente. Isso assegura que crianças em situações de vulnerabilidade tenham acesso a alimentação adequada para seu desenvolvimento saudável.

5.7. Não podemos desconsiderar também a importância de garantir o fornecimento adequado de ração para animais, atendendo às necessidades dos diversos programas e projetos relacionados à proteção e cuidado com os animais sob responsabilidade do município.

5.8. A lista de produtos proposta abrange as necessidades alimentares de todas as secretarias do município, garantindo a cobertura ampla das demandas existentes. Isso promoverá uma gestão eficaz dos recursos, evitando a fragmentação de processos de compra. Ao adquirir esses produtos em larga escala, é possível obter melhores condições de preço e negociar contratos vantajosos com fornecedores, promovendo uma gestão financeira eficiente e responsável dos recursos públicos. Ao promover a compra desses produtos diretamente de fornecedores locais sempre que possível, contribuimos para o fortalecimento da economia da região, estimulando o comércio local e gerando impactos positivos na comunidade.

5.9. Portanto, a aquisição desses gêneros alimentícios e itens diversos é essencial para atender às demandas das secretarias do município de Macaúbas, garantindo uma gestão eficaz, responsável e comprometida com o bem-estar e a qualidade de vida da população.

6. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - AÇÚCAR, CAFÉ, RAPADURA E SAL							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 01KG EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	5.940	KG		4,66	27.680,40
02	CAFÉ	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	5.760	PCT		8,14	46.886,40
03	RAPADURA	RAPADURA TRADICIONAL DE CANA DE AÇÚCAR, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÕES. DEVEM ESTAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	110	KG		16,12	1.773,20
04	SAL REFINADO	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	585	UNID		1,67	976,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							77.316,95

LOTE 02 - FEIJÃO, AZEITE E ÓLEO VEGETAL							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES, EMBALAGEM COM 1KG.	5.355	KG		8,18	43.803,90
02	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 01, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	492	KG		10,82	5.323,44
03	AZEITE DE OLIVA	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM PURO, 100% AZEITE DE OLIVA, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	409	UNID		22,16	9.063,44
04	ÓLEO COMESTÍVEL	ÓLEO - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	2.218	UNID		8,67	19.230,06

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							77.420,84

LOTE 03 - ARROZ, EXTRATO TOMATE E MACARRÃO							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARROZ BRANCO	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.910	KG		6,86	13.102,60
02	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	3.764	KG		6,91	26.009,24
03	VINAGRE	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750ML, INGREDIENTES: ÁGUA, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL (90%) E VINHO TINTO (10%), CONSERVADOR METABISSULFITO DE POTÁSSIO INS 224 E CORANTE NATURAL CARAMELO INS 150D. ACIDEZ 4,0%, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	567	UNID		5,01	2.840,67
04	EXTRATO DE TOMATE 130G	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 130G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.310	UNID		2,79	6.444,90
05	EXTRATO DE TOMATE 300G	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.255	UNID		7,84	9.839,20
06	MACARRÃO ESPAGUETE	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	3.010	PCT		4,88	14.688,80
07	MACARRÃO PADRE NOSSO	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	625	PCT		5,02	3.137,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							76.062,91

LOTE 04 - BISCOITO DOCE							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BISCOITO COCO	BISCOITO, COCO , EMBALAGEM DE 350G , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR GORDURA VEGETAL COCO RALADA, SORO DE LEITE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.665	PCT		7,58	20.200,70
02	BISCOITO MAISENA	BISCOITO, MAISENA , EMBALAGEM DE 350G , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	4.178	PCT		8,95	37.393,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							57.593,80

LOTE 05 - BISCOITO E TORRADA							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BISCOITO AMANTEIGADO	BISCOITO AMANTEIGADO , EMBALAGEM DE 350G , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9) GORDURA VEGETAL ENTERESTERIFICADA, AMIDO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, SORO DE LEITE, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE MANTEIGA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.765	PCT		9,28	25.659,20
02	BISCOITO ÁGUA E SAL	BISCOITO, ÁGUA E SAL , EMBALAGEM DE 350G , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	3.335	PCT		7,53	25.112,55
03	BISCOITO CREAM CRACKER	BISCOITO, CREAM CRACKER , EMBALAGEM DE 350G , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	3.520	PCT		7,77	27.350,40
04	TORRADA INTEGRAL	TORRADA ; INTEGRAL; TIPO MULTIGRÃOS, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO; AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, EMULSIFICANTE; ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM MÍNIMA DE 140G.	160	PCT		6,64	1.062,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							79.184,55

LOTE 06 - DERIVADOS DE MANDIOCA, DE MILHO E CORRELATOS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA , GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	887	KG		6,03	5.348,61
02	POLVILHO DOCE	POLVILHO DOCE , TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.390	KG		12,01	16.693,90
03	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO , EMBALAGEM COM 500G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	4.135	UNID		2,61	10.792,35
04	FUBÁ DE MILHO	FUBÁ DE MILHO , EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG , ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	610	UNID		4,94	3.013,40
05	MILHO PARA CANJICA BRANCO	MILHO PARA CANJICA BRANCO , EMBALAGEM COM 500G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.085	PCT		6,69	7.258,65
06	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA , EMBALAGEM COM 500G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.165	PCT		5,80	6.757,00
07	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO , SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM 500G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	530	UNID		9,11	4.828,30
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS , APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APRESENTAÇÃO UNIDADE COM 170G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.000	UNID		5,52	5.520,00
09	CEREAL PREPARADO	CEREAL PREPARADO , ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, TIPO MUCILON ARROZ OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 230G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	200	PCT		8,57	1.714,00
10	GRANOLA	GRANOLA , CEREAL NATURAL, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 1KG , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	150	UNID		27,78	4.167,00
11	MISTURA PARA BOLO	MISTURA PARA BOLO , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO (STREPTOMYCESVIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUSTHURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUMTUMEFACIENS E/OU ZEAMAYS), GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRO FOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES, EMBALAGEM 450G, SABORES DIVERSOS .	742	UNID		7,59	5.631,78
12	PÓ DE GELATINA	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA , DIVERSOS SABORES, CAIXA MÍNIMA DE 30G , PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO	520	UNID		2,22	1.154,40

		CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							72.879,39

LOTE 07 - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E ACHOCOLATADO							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PIRO FOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÍCLICO. CONTÉM GLÚTEN, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 1KG, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.331	KG		6,83	15.920,73
02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.080	KG		6,88	14.310,40
03	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO, EMBALAGEM 10G, INGREDIENTES: FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO (SACCHAROMYCESCEREVISIAE) E AGENTE DE REIDRATAÇÃO MONOESTEARATO DE SORBITANA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	641	UNID		2,01	1.288,41
04	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	430	UNID		4,31	1.853,30
05	ACHOCOLATADO 200G	ACHOCOLATADO, EM PÓ, SABOR DE CHOCOLATE, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	620	PCT		6,58	4.079,60
06	ACHOCOLATADO 370G	ACHOCOLATADO, EM PÓ, SABOR DE CHOCOLATE, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 370G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	736	PCT		12,33	9.074,88
							46.527,32

LOTE 08 - ENLATADOS E MOLHOS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADOÇANTE	ADOÇANTE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	306	UNID		8,31	2.542,86

		PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.				
02	ADOÇANTE DE SUCRALOSE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO; A BASE DE SUCRALOSE , APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESANTECARBOXIMETICELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78), EMBALAGEM DE 100ML .	150	UNID	12,87	1.930,50
03	AMEIXA EM CALDA	AMEIXA EM CALDA , SEM COLORAÇÃO OU AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL; EMBALAGEM MÍNIMA DE 320G EM PESO DRENADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. AS LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL.	420	UNID	19,78	8.307,60
04	ATUM RALADO	ATUM RALADO , PESCADO EM CONSERVA; PREPARADOS COM ATUM FRESCO, LIMPO, EVISCERADO; APRESENTAÇÃO: RALADO; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FABRICAÇÃO MÁXIMA 60 DIAS; LATA COM 120G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	415	LATA	8,02	3.328,30
05	AZEITONA	AZEITONA , VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 120G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	505	SACHÊ	7,59	3.832,95
06	COCO RALADO PURO	COCO RALADO PURO , EMBALAGEM 100G ; INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGOROURADA, DESIDRATADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.080	PCT	11,04	11.923,20
07	ERVILHA E MILHO	ERVILHA E MILHO , REIDRATADA, EM CONSERVA. CONTENDO ERVILHA E MILHO EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 170G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	820	UNID	4,74	3.886,80
08	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA , ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM COM 170G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	620	UNID	4,36	2.703,20
09	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO , CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 200ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	735	UNID	5,22	3.836,70
10	MAIONESE	MAIONESE , TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE TIPO SACHE COM 200G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	858	UNID	6,87	5.894,46

		MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
11	MILHO VERDE EM CONSERVA	MILHO VERDE EM CONSERVA , MILHO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM COM 170G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	781	UNID		4,00	3.124,00
12	MOLHO DE PIMENTA	MOLHO DE PIMENTA , COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS FRASCO COM 150ML , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	207	UNID		3,77	780,39
13	MOLHO INGLÊS	MOLHO INGLÊS , EMBALAGEM: FRASCO COM 150ML , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	100	UNID		3,90	390,00
14	QUEIJO RALADO	QUEIJO RALADO , EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM CAPACIDADE PARA 50G , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	790	UNID		3,31	2.614,90
15	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA , EM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.015	LATA		7,10	7.206,50
16	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE , EMBALAGEM 200G . INGREDIENTES: CREME OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSTES CELULOSE MICROCRISTALINO E CARBOXIMETILCELULOSE E CARTAGENA, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.262	UNID		4,07	5.136,34
17	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM 395G . INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.217	UNID		8,00	9.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							77.174,70

LOTE 09 - DERIVADOS DE LEITE							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	LEITE LÍQUIDO DESNATADO , UHT, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO , CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	605	UNID		6,05	3.660,25
02	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL , UHT, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO , CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.082	UND		5,91	12.304,62

03	MANTEIGA	MANTEIGA - TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	363	UNID		27,09	9.833,67
04	MARGARINA VEGETAL 250G	MARGARINA VEGETAL , COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 250G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A, 2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.335	UNID		5,01	6.688,35
05	MARGARINA VEGETAL 500G	MARGARINA VEGETAL , COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A, 2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.133	UNID		9,58	10.854,14
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	LEITE EM PÓ INTEGRAL , ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR: BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE, FLUIDO; FÍSICO-QUÍMICAS PROTEÍNA; MÍNIMO 26% GORDURA, EMBALAGEM 200G ; VETADO COMPOSTO LÁCTEO.	2.765	PCT		8,24	22.783,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							66.124,63

LOTE 10 - LEITE EM PÓ							
COTA RESERVADA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - COTA RESERVADA ME/EPP	LEITE EM PÓ INTEGRAL , ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR: BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE, FLUIDO; FÍSICO-QUÍMICAS PROTEÍNA; MÍNIMO 26% GORDURA, EMBALAGEM 800G ; VETADO COMPOSTO LÁCTEO.	1.001	PCT		30,68	30.710,68
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							30.710,68

LOTE 11 - LEITE EM PÓ							
PARTICIPAÇÃO AMPLA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - PARTICIPAÇÃO AMPLA	LEITE EM PÓ INTEGRAL , ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR: BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE,	3.003	PCT		30,68	92.132,04

	FLUIDO; FÍSICO-QUÍMICAS PROTEÍNA; MÍNIMO 26% GORDURA, EMBALAGEM 800G; VETADO COMPOSTO LÁCTEO.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						92.132,04

LOTE 12 - FORMULAS INFANTIS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE EM PÓ 0 A 06 MESES ALÉRGICO	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; PARA LACTENTES; INDICADO ENTRE 0 A 6 MESES; COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS; EMBALAGEM MÍNIMO DE 800G; REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUM 1.	7	UNID		64,11	448,77
02	LEITE EM PÓ 0 A 06 MESES	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; PARA LACTENTES; INDICADO ENTRE 0 A 6 MESES; COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G; REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1, APTAMIL PROFUTURA 1.	173	UNID		102,00	17.646,00
03	LEITE EM PÓ ACIMA DE 06 MESES ALÉRGICO	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA; INDICADO A PARTIR DE 06 MESES; COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS; EMBALAGEM MÍNIMO DE 800G; REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2, APTAMIL PREMIUM 2.	7	UNID		101,67	711,69
04	LEITE EM PÓ ACIMA DE 06 MESES	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA; INDICADO A PARTIR DE 06 MESES; COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G; REFERÊNCIA: NAN SUPREME 2, APTAMIL PROFUTURA 2.	171	UNID		120,92	20.677,32
05	LEITE EM PÓ 0 A 12 MESES	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; INDICADO PARA CRIANÇA ENTRE 0 A 12 MESES, PARA TRATAMENTO DE REFLUXO, CONTENDO PROTEÍNA DO SORO E CASEÍNA COMO FONTE DE PROTEÍNA. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, DHA E ARA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR, NAN AR.	17	UNID		110,61	1.880,37
06	LEITE EM PÓ DE SOJA	LEITE EM PÓ, FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES E DE SEGMENTO; BASE DE SOJA; COM DHA E ARA; NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS; SEM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS; EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. REFERÊNCIA: NAN SOJA, APTAMIL SOJA.	7	UNID		135,97	951,79
07	LEITE EM PÓ SUPLEMENTO	LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL; COM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA DE CÁLCIO; VITAMINAS E MINERAIS E FIBRAS; EMBALAGEM MÍNIMA DE 740G; REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	61	UNID		176,93	10.792,73
08	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ, DESNATADO; COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B (B1, B3, B5, B6, B7 E B12); SEM GLÚTEN; EMBALAGEM MÍNIMA DE 280G; REFERÊNCIA: MOLICO DESNATADO.	211	UNID		21,57	4.551,27
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							57.659,94

LOTE 13 - CONDIMENTOS E CHÁS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO , AGLOMERADO FILAMENTOSO CONSTITUÍDO POR ESTIGMAS FLORAIS SECOS E CROCCUSSATIVUS, ACOMPANHADOS OU NÃO DOS ESTILETES, APRESENTAÇÃO EM PÓ. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 40G.	1.759	EMB		3,84	6.754,56
02	ALHO	ALHO , APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	755	KG		21,75	16.421,25
03	ALHO EM PASTA	ALHO EM PASTA , DE PRIMEIRA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 170G DE POLIETILENO ATÓXICO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	105	EMB		3,55	372,75
04	CALDO DE CARNE	CALDO DE CARNE , EMBALAGEM COM PESO ENTRE 57G E 63G . INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSIA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇA DOR DE SABOR, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	595	EMB		2,12	1.261,40
05	CALDO DE GALINHA	CALDO DE GALINHA , EMBALAGEM COM PESO ENTRE 57G E 63G . INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE GALINHA, SALSIA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇA DOR DE SABOR, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	565	EMB		2,18	1.231,70
06	CALDO DE LEGUMES	CALDO DE LEGUMES , EMBALAGEM COM PESO ENTRE 57G E 63G . INGREDIENTE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, CARNE E LEGUMES, ALHO, SALSIA, AMIDO, MALTO DEXTRINA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO	425	UNID		2,29	973,25
07	CAMOMILA	CAMOMILA , SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 10G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3.260	EMB		1,97	6.422,20
08	CANELA EM CASCA	CANELA EM CASCA , PRODUTO IN NATURA. EMBALAGEM COM 15G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	407	EMB		2,86	1.164,02
09	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ , PRODUTO MOÍDO. EMBALAGEM COM 40G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	410	EMB		3,84	1.574,40
10	COENTRO	COENTRO , É O FRUTO DO CORIANDRUMSATIVUM, APRESENTAÇÃO MOÍDO, EMBALAGEM COM 15G . COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	2.495	EMB		2,25	5.613,75
11	COMINHO	COMINHO , É O FRUTO DO CUMINUMCYMINUM, L, EM PÓ, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM COM 30G . COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.921	EMB		3,77	7.242,17

12	CORANTE	CORANTE , ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM. EMBALAGEM COM 15G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.521	EMB		1,89	4.764,69
13	CRAVO	CRAVO , EM BOTÃO FLORAL MADURO E DESSECADO. EMBALAGEM COM 30G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	492	EMB		7,13	3.507,96
14	ERVA DOCE 30G	ERVA DOCE , SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 30G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	400	EMB		2,27	908,00
15	ERVA DOCE 500G	ERVA DOCE , SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1.120	EMB		17,40	19.488,00
16	FOLHA DE LOURO	FOLHA DE LOURO , CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 20G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	280	EMB		2,45	686,00
17	ORÉGANO	ORÉGANO , SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 15G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	606	EMB		1,90	1.151,40
18	TEMPERO COMPLETO	TEMPERO COMPLETO , SAL, ÁGUA, COENTRO, CEBOLA, ALHO, ORÉGANO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE CEBOLA E ALHO, TEMPEROS SÃO PRODUTOS CONSTITUÍDOS DE UMA OU DIVERSAS SUBSTÂNCIAS SÁPIDAS, DE ORIGEM NATURAL, COM OU SEM VALOR NUTRITIVO. EMBALAGEM COM 300G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	90	EMB		4,26	383,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							79.920,90

LOTE 14 - PREPAROS PARA SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE ÁGUA							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTA NATURAL , SABORES DE ACEROLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI E CAJU. PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, 100% INTEGRAL, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES, EMBALAGEM COM 100G .	8.460	UNID		2,66	22.503,60
02	REFRESCO EM PÓ	REFRESCO EM PÓ , SABORES DIVERSOS, JÁ ADOÇADO, EMBALAGEM COM 25G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	512	UNID		1,65	844,80
03	REFRIGERANTE COMUM	REFRIGERANTE , COMUM, EMBALAGEM COM 2 LITROS , TIPO GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	757	UNID		8,47	6.411,79
04	REFRIGERANTE COLA	REFRIGERANTE , COMUM, EMBALAGEM COM 2 LITROS TIPO COLA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	797	UNID		9,18	7.316,46

05	ÁGUA MINERAL 200ML	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.300	UNID		1,21	2.783,00
06	ÁGUA MINERAL 500ML	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500ML, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	6.400	UNID		1,62	10.368,00
07	ÁGUA MINERAL 1,5L	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.670	UNID		2,89	4.826,30
08	ÁGUA MINERAL 20L	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	558	UNID		18,04	10.066,32
09	VASILHAME DE ÁGUA	VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	127	UNID		22,85	2.901,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							68.022,22

LOTE 15 - DOÇES							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMENDOIM	AMENDOIM, PACOTE COM 500GR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	550	PCT		11,75	6.462,50
02	BALA	BALA, SORTIDA MASTIGÁVEL, DIVERSOS SABORES; EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G.	505	PCT		9,29	4.691,45
03	PIRULITO	PIRULITO, PIRULITOS DE SABORES E FORMATOS SORTIDOS, SEM RECHEIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÉDIO 20G, PODENDO VARIAR EM 20% PARA MAIS OU PARA MENOS, PACOTE COM MÍNIMO DE 750G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	PCT		15,16	5.306,00
04	BATATA PALHA	BATATA PALHA, BATATA PALHA 110G TRADICIONAL, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	660	UNID		9,20	6.072,00
05	BOMBOM	BOMBOM, PACOTE BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO MÍNIMO 825G; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	415	PCT		44,03	18.272,45
06	GOIABADA	GOIABADA, EM BARRA, EMBALAGEM COM 500G, INGREDIENTES: GOIABA, AÇÚCAR, POLIDEXTROSE (AÇÚCAR) E	645	UNID		6,65	4.289,25

		XAROPE DE GLUCOSE. CONTÉM: ASPARTAME. CONTÉM FENILANINA.					
07	DOCE DE AMENDOIM	DOCE DE AMENDOIM , DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR AMENDOIM, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE; PESO MÍNIMO DE 800G .	205	PCT		13,50	2.767,50
08	PAÇOQUINHA	PAÇOQUINHA , DOCE DE AMENDOIM (TIPO PAÇOQUINHA), EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES DE 20G (MÉDIA) CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; POTE MÍNIMO DE 1KG.	390	PT		21,08	8.221,20
09	PÉ DE MOLEQUE	PÉ DE MOLEQUE , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO 16G EM MÉDIA; CARACTERÍSTICAS: DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO; NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE COM MÍNIMO DE 800G.	325	PCT		20,95	6.808,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							62.891,10

LOTE 16 - PROTEÍNAS E EMBUTIDOS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OVOS	OVOS , OVOS DE GALINHA BRANCO, TIPO GRANDE, EMBALADOS EM BANDEJINHAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.883	DÚZIA		7,09	20.440,47
02	PROTEÍNA DE SOJA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA) , MOÍDA OU TRITURADA, EMBALAGEM COM 400G , A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	210	UNID		8,05	1.690,50
03	APRESUNTADO	APRESUNTADO , DE CARNE SUÍNA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	303	KG		22,62	6.853,86
04	MORTADELA	MORTADELA , DE CARNE DE SUÍNA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ESTADO DE ORIGEM.	283	KG		11,69	3.308,27
05	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA , QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILTRAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, COMPLETADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. CLASSIFICAÇÃO: O QUEIJO MUSSARELA (MOZZARELLA), DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ITEM 4.2.3 DA PORTARIA N° 364 DE 04/09/1997 É UM QUEIJO DE MÉDIA, ALTA OU MUITO ALTA UMIDADE E EXTRAGORDO, GORDO E SEMIGORDO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDO NO "REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO".	313	KG		49,12	15.374,56
06	SALSICHA	SALSICHA , PARA HOT DOG; NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES	940	KG		14,63	13.752,20

		FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE ESTÁ REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ESTADO DE ORIGEM.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							61.419,86

LOTE 17 - LINGUIÇA DEFUMADA E LINGUIÇA DE FRANGO							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA	LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONDIMENTADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO FIRME, COR PRÓPRIA NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, A VÁCUO, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVE ESTÁ REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ESTADO DE ORIGEM.	1.264	KG		31,17	39.398,88
02	LINGUIÇA DE FRANGO	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA, À BASE DE CARNE DE FRANGO, SAL E SEM PRESENÇA DE PIMENTA, CONGELADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADO EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR), TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	1.707	KG		23,42	39.977,94
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							79.376,82

LOTE 18 - LINGUIÇA SUÍNA							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LINGUIÇA SUÍNA	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, LINGUIÇA CHURRASCO; ÓTIMO SABOR; PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUÍNA NOBRE; CONGELADA; CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA , ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, SAL, DEXTRINA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, COENTRO, PIMENTA PRETA E NOZ-MOSCADA), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE BETERRABA, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE	2.047	KG		29,41	60.202,27

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADO EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR), TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							60.202,27

LOTE 19 - RAÇÃO ANIMAL							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÍGADO DE FRANGO	FÍGADO DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 1KG.	130	KG		9,77	1.270,10
02	RAÇÃO PARA CACHORRO	RAÇÃO PARA CACHORRO, TIPO STANDARD; COMPOSTA DE PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 180G, ÁCIDO LINOLEICO-ÔMEGA 6 (MÍNIMO) 0,10MG, FIBRA BRUTA (MÍNIMO) 10,0G E FOSFORO (MÍNIMO) 8,000MG, EMBALAGEM MÍNIMA DE 20KG.	100	UNID		189,12	18.912,00
03	ARROZ PARA CACHORRO	ARROZ PARA CACHORRO; SEM ADIÇÃO DE CORANTE; EMBALAGEM DE 5KG.	200	UNID		23,55	4.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							24.892,10

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$	(um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e dois centavos)	1.247.513,02
-----------------------------------	---	---------------------

6.1. NOTA:

6.1.1. Ressalva-se que as especificações dos produtos levaram em consideração o peso/litro, através de pesquisas feitas no mercado local dos produtos disponíveis em prateleira, deste modo, não serão aceitos produtos com volume inferior ao descritivo, apenas com volume igual ou superior.

6.1.1.1. Os produtos que serviram como referencia são os que atendem as necessidades do município, produtos de primeira linha de produção;

6.1.1.2. Registra-se que os preços coletados também levaram em conta a qualidade dos produtos.

7. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A teor do descrito no Decreto Municipal nº 338/2021, de 23 de dezembro de 2021, o objeto descrito acima se enquadra como bens de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

7.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

8.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. PARCELADAMENTE e IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

8.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

- 8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.
- 8.2. Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado;
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. As entregas dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como entrega, deslocamento/transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 9.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
- 9.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 9.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;
- 9.4. Fornecer **bens de qualidade, de 1ª linha de produção**, que atendam às necessidades da contratante;
- 9.5. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagem apropriada, quando for o caso;
- 9.6. É indispensável que todo produto atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas;
- 9.7. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 9.7.1. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (email) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 9.8. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 12 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- 9.9. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas editalícias;
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do processo;
- 9.11. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 9.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 9.14. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens;
- 9.15. Os responsáveis pela entrega deverão estar devidamente fardados, com crachá de identificação;

- 9.16. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 9.17. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;
- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;
- 11.2. **Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**
- 11.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3. **Comprovação de regularidade Habilitação fiscal, social e trabalhista; nos termos do Inciso III, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**
- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Comprovação de qualificação Econômico-Financeira; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

11.4.3.1.I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

11.4.3.2.II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

11.4.3.3.III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.5. Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

11.5.1. **ALVARÁ** emitido por órgão público da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando O LICITANTE dessa exigência.

11.5.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme [Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES:

13.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84;

13.2. O futuro contrato ou instrumento equivalente, decorrente da ata de registro de preço, terá sua vigência de até 01 (um) ano, a conta da data de sua assinatura, respeitando sempre as dotações orçamentárias indicados pela contabilidade.

13.3. Das hipóteses de cancelamento da ata de Registro de Preço:

13.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.3.1.1. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 13.3.1.2. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 13.3.1.3. Sofrer sanção prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.3.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 13.3.3.2. A pedido do fornecedor.
- 13.4. Das condições para alteração de preços registrados:
- 13.4.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios;
- 13.4.2. Reajuste de Preços:
- 13.4.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura da ata;
- 13.4.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;
- 13.4.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;
- 13.4.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.
- 13.4.3. Repactuação de preços:
- 13.4.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;
- 13.4.3.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 13.4.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 13.4.3.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;
- 13.4.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;
- 13.4.3.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo;
- 13.4.3.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 13.4.3.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de

forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

13.4.3.2.7. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

14. DA MODELO DE GESTÃO DO FUTURO CONTRATO:

14.1. Caso a Administração opte pela formalização de contrato, deverão ser observados o disposto no CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021;

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 14.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.
- 14.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.23. Da alteração de preço, observa-se o descrito no Capítulo VII:
- 14.23.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 14.23.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 14.23.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 14.23.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 14.23.1.2. Por acordo entre as partes:
- 14.23.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 14.23.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 14.23.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 14.23.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 14.24. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 15.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada o Capítulo X, da Lei 14.133/21.
- 15.2. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 15.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de conhecimento básicos para aferição da qualidade dos produtos entregues;
- 15.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.4.1. Não produzir os resultados acordados;
- 15.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 15.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no item 7.4 deste TR, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.23. Da Liquidação:

15.23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.23.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.23.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.23.3.1. O prazo de validade;

15.23.3.2. A data da emissão;

15.23.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.23.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

- 15.23.3.5. O valor a pagar; e
- 15.23.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 15.23.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.23.6. A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.23.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.23.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 15.24. Prazo de pagamento:
- 15.24.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 15.24.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice.
- 15.25. Forma de pagamento:
- 15.25.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.25.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução dos produtos objeto do contrato;
- 16.3. Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 16.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 16.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 16.6. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

- 16.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- 16.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 16.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

17. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 17.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 17.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.10. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 17.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.12. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 17.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversos produtores. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 18.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 19.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica/física será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica/física os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:
 - 19.1.1. Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
 - 19.1.2. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - 19.1.3. Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 20.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 20.2.4. Multa:
 - 20.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 20.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);
- 20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - 20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
 - 20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 20.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 20.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.247.513,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e dois centavos); obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, conforme Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Município de Macaúbas, referente ao exercício de 2024. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2024 e subsequente, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

23. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

QUANTIDADE POR SECRETARIA												
ITEM	PRODUTO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	AÇÚCAR	KG	600	200	3.900	60	800	120	50	50	70	90
02	CAFÉ	PCT	1.000	320	3.500	100	500	100	60	30	100	50
03	RAPADURA	KG			50			50		10		
04	SAL REFINADO	UNID	70	20	356	24	40	30	10	10	20	5
05	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	100	4.700		200	25	10	20	100	
06	FEIJÃO PRETO	KG	130	70	100	30	10	12	10	30	100	
07	AZEITE DE OLIVA	UNID	40	10	330	2	10	12		5		
08	ÓLEO COMESTÍVEL	UNID	250	70	1.500	12	208	50	30	24	70	4

09	ARROZ BRANCO	KG	130	70	1.000	60	300	50	10	80	200	10
10	ARROZ PARBOILIZADO	KG	240	150	3.024		130		10		200	10
11	VINAGRE	UNID	35	15	450	12	20	10	5	10	10	
12	EXTRATO DE TOMATE 130G	UNID	130	70	2.000	30		30	10		40	
13	EXTRATO DE TOMATE 300G	UNID	130	70	600	50	325	30		10	40	
14	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	130	70	2.500	40	130	20	5	15	100	
15	MACARRÃO PADRE NOSSO	PCT	50	30	400	20		20	5		100	
16	BISCOITO COCO	PCT	250	150	1.800	60	170	65	20		100	50
17	BISCOITO MAISENA	PCT	260	160	3.000	60	450	18	20	60	100	50
18	BISCOITO AMANTEIGADO	PCT	250	150	1.800	60	170	65	20		200	50
19	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	250	150	2.600	60		65	20	60	50	80
20	BISCOITO CREAM CRACKER	PCT	250	150	2.600	60	160	80	20		150	50
21	TORRADA INTEGRAL	PCT			100	60						
22	FARINHA DE MANDIOCA	KG	50	20	700		12	25	5	20	50	5
23	POLVILHO DOCE	KG	150	70	700	10	350	40	30	20		20
24	FLOCOS DE MILHO	UNID	400	200	2.880	100	455			50		50
25	FUBÁ DE MILHO	UNID	80	30	450			20	30			
26	MILHO PARA CANJICA BRANCO	PCT	130	70	500	200	130	10	10	30		5
27	MILHO PARA PIPOCA	PCT	130	70	500	200	130	10	20	100		5
28	AMIDO DE MILHO	UNID	70	30	400		15	10	5			
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS	UNID	130	70	800							
30	CEREAL PREPARADO	PCT	130	70								
31	GRANOLA	UNID						150				
32	MISTURA PARA BOLO	UNID	130	70	365	12	130	10	20			5
33	PÓ DE GELATINA	UNID	80	50	300		60	30				
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	130	70	1.881		195		20	30		5
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	130	70	1.680		130	30	10	30		
36	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	UNID	130	70	410		12	8	5	6		
37	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	UNID	130	70	200			5	10	15		
38	ACHOCOLATADO 200G	PCT	130	70	350			50	20			
39	ACHOCOLATADO 370G	PCT	130	70	240		156	50	20	20		50
40	ADOÇANTE	UNID	25	15	240			10	5	6	5	
41	ADOÇANTE DE SUCRALOSE	UNID	20	10	120							
42	AMEIXA EM CALDA	UNID	20	10	370			20				
43	ATUM RALADO	LATA	30	10	300	40		10	5	20		
44	AZEITONA	SACHÊ	100	60	240	50		30	5	20		

45	COCO RALADO PURO	PCT	130	70	690		140	10	20	20		
46	ERVILHA E MILHO	UNID	130	70	550	50		10	10			
47	ERVILHA EM CONSERVA	UNID	130	70	350	50		10		10		
48	LEITE DE COCO	UNID	130	70	510			10	5	10		
49	MAIONESE	UNID	100	50	610	40	12	20	10	10	6	
50	MILHO VERDE EM CONSERVA	UNID	130	70	430	40	26	50	10	25		
51	MOLHO DE PIMENTA	UNID	50	30	101			20		6		
52	MOLHO INGLÊS	UNID	30	20	50							
53	QUEIJO RALADO	UNID	130	70	490		65	10	10	15		
54	SARDINHA EM CONSERVA	LATA	180	80	350	80	180	130	5	10		
55	CREME DE LEITE	UNID	130	70	800	50	182		10	10		10
56	LEITE CONDENSADO	UNID	130	70	800		182		10	15		10
57	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNID	130	70	365			30	10			
58	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL	UND	130	70	1.500		312	40	10	20		
59	MANTEIGA	UNID	30	15	200	8	15	70	5	5	5	10
60	MARGARINA VEGETAL 250G	UNID	130	70	1.056	20	39		20			
61	MARGARINA VEGETAL 500G	UNID	130	70	680	30	143		10	10	10	50
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	250	150	2.007		208	120	10	20		
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	32	18	900		6	20	8	5		12
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	98	52	2700		18	60	22	15		38
65	LEITE EM PÓ 0 A 06 MESES ALÉRGICO	UNID			7							
66	LEITE EM PÓ 0 A 06 MESES	UNID			17		156					
67	LEITE EM PÓ ACIMA DE 06 MESES ALÉRGICO	UNID			7							
68	LEITE EM PÓ ACIMA DE 06 MESES	UNID			15		156					
69	LEITE EM PÓ 0 A 12 MESES	UNID			17							
70	LEITE EM PÓ DE SOJA	UNID			7							
71	LEITE EM PÓ SUPLEMENTO	UNID			61							
72	LEITE EM PÓ DESNATADO	UNID			151			50	10			
73	AÇAFRÃO	EMB	130	70	1.380	25	104	5	10	20	10	5
74	ALHO	KG	45	25	508	30	15	80	2	30	20	
75	ALHO EM PASTA	EMB	50	20				15	5	10		5
76	CALDO DE CARNE	EMB	130	70	300	20		40	5	30		
77	CALDO DE GALINHA	EMB	130	70	300			40	5	20		
78	CALDO DE LEGUMES	UNID	130	70	215			10				
79	CAMOMILA	EMB	130	70	2.750			300	10			

80	CANELA EM CASCA	EMB	130	70	132	50	10	10	5			
81	CANELA EM PÓ	EMB	130	70	185		10	10	5			
82	COENTRO	EMB	130	70	2.100	50		100	5	20	20	
83	COMINHO	EMB	130	70	1.500	50	26	100	5	20	20	
84	CORANTE	EMB	130	70	2.100	50	26	100	5	20	20	
85	CRAVO	EMB	130	70	137	50	10	80	5	10		
86	ERVA DOCE 30G	EMB	130	70				200				
87	ERVA DOCE 500G	EMB	40	20	900	50		100	10			
88	FOLHA DE LOURO	EMB	130	70	50				5	10	15	
89	ORÉGANO	EMB	130	70	345		26	20	5	10		
90	TEMPERO COMPLETO	EMB	35	15	20				5	10		5
91	POLPA DE FRUTA	UNID	250	150	6.850	100	750	200	30	100		30
92	REFRESCO EM PÓ	UNID	200	100	150		12		20	30		
93	REFRIGERANTE COMUM	UNID	200	100	25	150	12	100	10	150		10
94	REFRIGERANTE COLA	UNID	200	100	75	150	12	100	10	150		
95	ÁGUA MINERAL 200ML	UNID	200	100				2.000				
96	ÁGUA MINERAL 500ML	UNID	320	180	200	200	150	1.200		4.000	50	100
97	ÁGUA MINERAL 1,5L	UNID	320	180	1.000			100	10		10	50
98	ÁGUA MINERAL 20L	UNID	200	100	100	48		100	10			
99	VASILHAME DE ÁGUA	UNID	70	30	10	5			2	10		
100	AMENDOIM	PCT	200	100	160	10	30		20	30		
101	BALA	PCT	130	70	180		75			50		
102	PIRULITO	PCT	70	30	180		20			50		
103	BATATA PALHA	UNID	130	70	400	30			10	20		
104	BOMBOM	PCT	130	70	180		20		5	10		
105	GOIABADA	UNID	130	70	440				5			
106	DOCE DE AMENDOIM	PCT	35	15	150				5			
107	PAÇOQUINHA	PT	70	30	220		20	20	10	20		
108	PÉ DE MOLEQUE	PCT	70	30	180		20		5	20		
109	OVOS	DÚZIA	130	70	2.085	24	234	200	20	40	30	50
110	PROTEÍNA DE SOJA	UNID	70	30	100	10						
111	APRESUNTADO	KG	70	30	160	5	15		5	5	3	10
112	MORTADELA	KG	70	30	100	5	13	20	15	5	5	20
113	QUEIJO MUSSARELA	KG	70	30	160	10	15		5	10	3	10
114	SALSICHA	KG	70	30	350	50	130	250	10	30	10	10
115	LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA	KG	70	30	998	50	26		10	30	30	20

116	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	70	30	1.470	30	52		5		30	20
117	LINGUIÇA SUÍNA	KG	70	30	1.750	30	52	20	5	20	50	20
118	FÍGADO DE FRANGO	KG			50			80				
119	RAÇÃO PARA CACHORRO	UNID						100				
120	ARROZ PARA CACHORRO	UNID						200				
CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$			115.395,85	56.827,20	821.329,86	23.606,14	99.940,89	67.966,54	9.560,00	24.294,82	18.085,44	10.506,28
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			39	40	41	42	43	44	45	46	47	48

24. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

- 24.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na **Instrução Normativa nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.
- 24.2. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela aquisição dos bens e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos Arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 24.3. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras:
- 24.3.1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 24.3.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local

25. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 25.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas - Bahia; ou pelo e-mail: pregoeiro.marco@gmail.com ou ainda pelo telefone: (77) 9 8105-8098.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 26.1. Publicidade:
- 26.1.1. Todos os atos públicos serão publicados no Diário Oficial do Município;
- 26.2. Do foro:
- 26.2.1. Fica estabelecido o foro de Macaúbas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação;
- 26.3. Registra-se que o órgão responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração;
- 26.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021;

Termo de Referência desenvolvido pelo Setor de Compras de Macaúbas,

Genésio Pereira Figueiredo

Chefe do Setor de Compras da Prefeitura de
Macaúbas

Argilandes Azevedo Costa

Servidor Setor de Compras - Responsável pelo TR

Macaúbas, 22 de fevereiro de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo

Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Decreto Municipal nº 191/2021

João Luis Oliveira Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 330/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 151/2023

Adgilson Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Municipal nº 24/2021

Valdete Teixeira de Matos

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto Municipal nº 10/2021

Jacqueline Silva do Bomfim

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 173/2022

Daniela Bastos Pinto Nogueira

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 05/2021

Salvador Lopes da Costa Junior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto Municipal nº 297/2021

José Oseas Figueiredo Pinto

Secretário Municipal de Transportes

Decreto Municipal nº 185/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Ao
Agente de Contratação
Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Macaúbas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo examinado as normas específicas do Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2024, cujo objeto é a xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- I - Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de xxxxxx, objeto do referido Edital, cujo valor final ofertado em R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.
- II - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- III - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- IV - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- V - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- VI - Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....
- VII - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF nº....., endereço.....
- VIII - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nºe do e-mail

Cidade/UF, ___ de _____ de 2024.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO II) ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

22. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - AÇÚCAR, CAFÉ, RAPADURA E SAL							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 01KG EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	5.940	KG		4,66	27.680,40
02	CAFÉ	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	5.760	PCT		8,14	46.886,40
03	RAPADURA	RAPADURA TRADICIONAL DE CANA DE AÇÚCAR, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÕES. DEVEM ESTAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	110	KG		16,12	1.773,20
04	SAL REFINADO	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE	585	UNID		1,67	976,95

		ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							77.316,95

LOTE 02 - FEIJÃO, AZEITE E ÓLEO VEGETAL							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES, EMBALAGEM COM 1KG.	5.355	KG		8,18	43.803,90
02	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 01, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	492	KG		10,82	5.323,44
03	AZEITE DE OLIVA	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM PURO, 100% AZEITE DE OLIVA, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	409	UNID		22,16	9.063,44
04	ÓLEO COMESTÍVEL	ÓLEO - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.218	UNID		8,67	19.230,06
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							77.420,84

LOTE 03 - ARROZ, EXTRATO TOMATE E MACARRÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO

CUSTO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARROZ BRANCO	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.910	KG		6,86	13.102,60
02	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	3.764	KG		6,91	26.009,24
03	VINAGRE	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750ML, INGREDIENTES: ÁGUA, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL (90%) E VINHO TINTO (10%), CONSERVADOR METABISSULFITO DE POTÁSSIO INS 224 E CORANTE NATURAL CARAMELO INS 150D. ACIDEZ 4,0%, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	567	UNID		5,01	2.840,67
04	EXTRATO DE TOMATE 130G	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 130G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.310	UNID		2,79	6.444,90
05	EXTRATO DE TOMATE 300G	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.255	UNID		7,84	9.839,20
06	MACARRÃO ESPAGUETE	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A	3.010	PCT		4,88	14.688,80

		ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
07	MACARRÃO PADRE NOSSO	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	625	PCT		5,02	3.137,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							76.062,91

LOTE 04 - BISCOITO DOCE							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BISCOITO COCO	BISCOITO, COCO, EMBALAGEM DE 350G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR GORDURA VEGETAL COCO RALADA, SORO DE LEITE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.665	PCT		7,58	20.200,70
02	BISCOITO MAISENA	BISCOITO, MAISENA, EMBALAGEM DE 350G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	4.178	PCT		8,95	37.393,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							57.593,80

LOTE 05 - BISCOITO E TORRADA							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01	BISCOITO AMANTEIGADO	BISCOITO AMANTEIGADO, EMBALAGEM DE 350G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9) GORDURA VEGETAL ENTERESTERIFICADA, AMIDO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, SORO DE LEITE, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE MANTEIGA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.765	PCT	9,28	25.659,20
02	BISCOITO ÁGUA E SAL	BISCOITO, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 350G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	3.335	PCT	7,53	25.112,55
03	BISCOITO CREAM CRACKER	BISCOITO, CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	3.520	PCT	7,77	27.350,40
04	TORRADA INTEGRAL	TORRADA; INTEGRAL; TIPO MULTIGRÃOS, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO; AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, EMULSIFICANTE; ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM MÍNIMA DE 140G.	160	PCT	6,64	1.062,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						79.184,55

LOTE 06 - DERIVADOS DE MANDIOCA, DE MILHO E CORRELATOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	887	KG		6,03	5.348,61
02	POLVILHO DOCE	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.390	KG		12,01	16.693,90
03	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	4.135	UNID		2,61	10.792,35
04	FUBÁ DE MILHO	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	610	UNID		4,94	3.013,40
05	MILHO PARA CANJICA BRANCO	MILHO PARA CANJICA BRANCO, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.085	PCT		6,69	7.258,65
06	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.165	PCT		5,80	6.757,00
07	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	530	UNID		9,11	4.828,30
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APRESENTAÇÃO UNIDADE COM 170G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.000	UNID		5,52	5.520,00

09	CEREAL PREPARADO	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, TIPO MUCILON ARROZ OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 230G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	200	PCT		8,57	1.714,00
10	GRANOLA	GRANOLA, CEREAL NATURAL, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	150	UNID		27,78	4.167,00
11	MISTURA PARA BOLO	MISTURA PARA BOLO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO (STREPTOMYCESVIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUSTHURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUMTUMEFACIENS E/OU ZEAMAYS), GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRO FOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES, EMBALAGEM 450G, SABORES DIVERSOS.	742	UNID		7,59	5.631,78
12	PÓ DE GELATINA	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES, CAIXA MÍNIMA DE 30G, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	520	UNID		2,22	1.154,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							72.879,39

LOTE 07 - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E ACHOCOLATADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO

CUSTO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PIRO FOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÍCLICO. CONTÉM GLÚTEN, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 1KG, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.331	KG		6,83	15.920,73

02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.080	KG		6,88	14.310,40
03	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO, EMBALAGEM 10G, INGREDIENTES: FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO (SACCHAROMYCESCEREVISIAE) E AGENTE DE REIDRATAÇÃO MONOESTEARATO DE SORBITANA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	641	UNID		2,01	1.288,41
04	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	430	UNID		4,31	1.853,30
05	ACHOCOLATADO 200G	ACHOCOLATADO, EM PÓ, SABOR DE CHOCOLATE, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	620	PCT		6,58	4.079,60
06	ACHOCOLATADO 370G	ACHOCOLATADO, EM PÓ, SABOR DE CHOCOLATE, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 370G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	736	PCT		12,33	9.074,88
							46.527,32

LOTE 08 - ENLATADOS E MOLHOS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01	ADOÇANTE	ADOÇANTE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	306	UNID	8,31	2.542,86
02	ADOÇANTE DE SUCRALOSE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO; A BASE DE SUCRALOSE, APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78), EMBALAGEM DE 100ML.	150	UNID	12,87	1.930,50
03	AMEIXA EM CALDA	AMEIXA EM CALDA, SEM COLORAÇÃO OU AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL; EMBALAGEM MÍNIMA DE 320G EM PESO DRENADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. AS LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL.	420	UNID	19,78	8.307,60
04	ATUM RALADO	ATUM RALADO, PESCADO EM CONSERVA; PREPARADOS COM ATUM FRESCO, LIMPO, EVISCERADO; APRESENTAÇÃO: RALADO; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FABRICAÇÃO	415	LATA	8,02	3.328,30

		MÁXIMA 60 DIAS; LATA COM 120G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.				
05	AZEITONA	AZEITONA, VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 120G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	505	SACHÊ	7,59	3.832,95
06	COCO RALADO PURO	COCO RALADO PURO, EMBALAGEM 100G; INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.080	PCT	11,04	11.923,20
07	ERVILHA E MILHO	ERVILHA E MILHO, REIDRATADA, EM CONSERVA. CONTENDO ERVILHA E MILHO EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 170G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	820	UNID	4,74	3.886,80
08	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM COM 170G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	620	UNID	4,36	2.703,20
09	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	735	UNID	5,22	3.836,70
10	MAIONESE	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE TIPO SACHE COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	858	UNID	6,87	5.894,46

		FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
11	MILHO VERDE EM CONSERVA	MILHO VERDE EM CONSERVA, MILHO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM COM 170G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	781	UNID		4,00	3.124,00
12	MOLHO DE PIMENTA	MOLHO DE PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS FRASCO COM 150ML, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	207	UNID		3,77	780,39
13	MOLHO INGLÊS	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM: FRASCO COM 150ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	100	UNID		3,90	390,00
14	QUEIJO RALADO	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM CAPACIDADE PARA 50G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	790	UNID		3,31	2.614,90
15	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA, EM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.015	LATA		7,10	7.206,50
16	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CREME OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSTES CELULOSE MICROCRISTALINO E CARBOXIMETILCELULOSE E CARTAGENA, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.262	UNID		4,07	5.136,34

17	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395G. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.217	UNID		8,00	9.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							77.174,70

LOTE 09 - DERIVADOS DE LEITE							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	LEITE LÍQUIDO DESNATADO, UHT, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	605	UNID		6,05	3.660,25
02	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.082	UND		5,91	12.304,62
03	MANTEIGA	MANTEIGA - TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	363	UNID		27,09	9.833,67
04	MARGARINA VEGETAL 250G	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A, 2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, A ROTULAGEM DEVE	1.335	UNID		5,01	6.688,35

		ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
05	MARGARINA VEGETAL 500G	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A, 2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.133	UNID		9,58	10.854,14
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR: BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE, FLUIDO; FÍSICO-QUÍMICAS PROTEÍNA; MÍNIMO 26% GORDURA, EMBALAGEM 200G; VETADO COMPOSTO LÁCTEO.	2.765	PCT		8,24	22.783,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							66.124,63

LOTE 10 - LEITE EM PÓ							
COTA RESERVADA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - COTA RESERVADA ME/EPP	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR: BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE, FLUIDO; FÍSICO-QUÍMICAS PROTEÍNA; MÍNIMO 26% GORDURA, EMBALAGEM 800G; VETADO COMPOSTO LÁCTEO.	1.001	PCT		30,68	30.710,68
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							30.710,68

LOTE 11 - LEITE EM PÓ							
PARTICIPAÇÃO AMPLA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - PARTICIPAÇÃO AMPLA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR: BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE, FLUIDO; FÍSICO-QUÍMICAS: PROTEÍNA; MÍNIMO 26% GORDURA, EMBALAGEM 800G; VETADO COMPOSTO LÁCTEO.	3.003	PCT		30,68	92.132,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							92.132,04

LOTE 12 - FORMULAS INFANTIS							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEITE EM PÓ 0 A 06 MESES ALÉRGICO	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; PARA LACTENTES; INDICADO ENTRE 0 A 6 MESES; COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS; EMBALAGEM MÍNIMO DE 800G; REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUM 1.	7	UNID		64,11	448,77
02	LEITE EM PÓ 0 A 06 MESES	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; PARA LACTENTES; INDICADO ENTRE 0 A 6 MESES; COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G; REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1, APTAMIL PROFUTURA 1.	173	UNID		102,00	17.646,00
03	LEITE EM PÓ ACIMA DE 06 MESES ALÉRGICO	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA; INDICADO A PARTIR DE 06 MESES; COM PROBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS; EMBALAGEM MÍNIMO DE 800G; REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2, APTAMIL PREMIUM 2.	7	UNID		101,67	711,69

04	LEITE EM PÓ ACIMA DE 06 MESES	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA; INDICADO A PARTIR DE 06 MESES; COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; SEM GLÚTEN; EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G; REFERÊNCIA: NAN SUPREME 2, APTAMIL PROFUTURA 2.	171	UNID		120,92	20.677,32
05	LEITE EM PÓ 0 A 12 MESES	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL; INDICADO PARA CRIANÇA ENTRE 0 A 12 MESES, PARA TRATAMENTO DE REFLUXO, CONTENDO PROTEÍNA DO SORO E CASEÍNA COMO FONTE DE PROTEÍNA. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, DHA E ARA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR, NAN AR.	17	UNID		110,61	1.880,37
06	LEITE EM PÓ DE SOJA	LEITE EM PÓ, FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES E DE SEGMENTO; BASE DE SOJA; COM DHA E ARA; NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS; SEM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS; EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. REFERÊNCIA: NAN SOJA, APTAMIL SOJA.	7	UNID		135,97	951,79
07	LEITE EM PÓ SUPLEMENTO	LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL; COM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA DE CÁLCIO; VITAMINAS E MINERAIS E FIBRAS; EMBALAGEM MÍNIMA DE 740G; REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	61	UNID		176,93	10.792,73
08	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ, DESNATADO; COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B (B1, B3, B5, B6, B7 E B12); SEM GLÚTEN; EMBALAGEM MÍNIMA DE 280G; REFERÊNCIA: MOLICO DESNATADO.	211	UNID		21,57	4.551,27
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							57.659,94

LOTE 13 - CONDIMENTOS E CHÁS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO

CUSTO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO, AGLOMERADO FILAMENTOSO CONSTITUÍDO POR ESTIGMAS FLORAIS SECOS E CROCCUSSATIVUS, ACOMPANHADOS OU NÃO DOS ESTILETES, APRESENTAÇÃO EM PÓ. COM	1.759	EMB		3,84	6.754,56

		AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 40G.					
02	ALHO	ALHO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	755	KG		21,75	16.421,25
03	ALHO EM PASTA	ALHO EM PASTA, DE PRIMEIRA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 170G DE POLIETILENO ATÓXICO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	105	EMB		3,55	372,75
04	CALDO DE CARNE	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 57G E 63G. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇA DOR DE SABOR, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	595	EMB		2,12	1.261,40
05	CALDO DE GALINHA	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 57G E 63G. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE GALINHA, SALSA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇA DOR DE SABOR, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	565	EMB		2,18	1.231,70
06	CALDO DE LEGUMES	CALDO DE LEGUMES, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 57G E 63G. INGREDIENTE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, CARNE E LEGUMES, ALHO, SALSA, AMIDO, MALTO DEXTRINA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO	425	UNID		2,29	973,25
07	CAMOMILA	CAMOMILA, SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 10G COM DADOS DE	3.260	EMB		1,97	6.422,20

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
08	CANELA EM CASCA	CANELA EM CASCA, PRODUTO IN NATURA. EMBALAGEM COM 15G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	407	EMB		2,86	1.164,02
09	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ, PRODUTO MOÍDO. EMBALAGEM COM 40G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	410	EMB		3,84	1.574,40
10	COENTRO	COENTRO, É O FRUTO DO CORIANDRUMSATIVUM, APRESENTAÇÃO MOÍDO, EMBALAGEM COM 15G. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	2.495	EMB		2,25	5.613,75
11	COMINHO	COMINHO, É O FRUTO DO CUMINUMCYMINUM, L, EM PÓ, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM COM 30G. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.921	EMB		3,77	7.242,17
12	CORANTE	CORANTE, ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM. EMBALAGEM COM 15G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.521	EMB		1,89	4.764,69
13	CRAVO	CRAVO, EM BOTÃO FLORAL MADURO E DESSECADO. EMBALAGEM COM 30G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	492	EMB		7,13	3.507,96
14	ERVA DOCE 30G	ERVA DOCE, SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 30G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	400	EMB		2,27	908,00
15	ERVA DOCE 500G	ERVA DOCE, SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1.120	EMB		17,40	19.488,00
16	FOLHA DE LOURO	FOLHA DE LOURO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO	280	EMB		2,45	686,00

		FOLHA SECA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 20G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.						
17	ORÉGANO	ORÉGANO, SECO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 15G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	606	EMB		1,90	1.151,40	
18	TEMPERO COMPLETO	TEMPERO COMPLETO, SAL, ÁGUA, COENTRO, CEBOLA, ALHO, ORÉGANO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE CEBOLA E ALHO, TEMPEROS SÃO PRODUTOS CONSTITUÍDOS DE UMA OU DIVERSAS SUBSTÂNCIAS SÁPIDAS, DE ORIGEM NATURAL, COM OU SEM VALOR NUTRITIVO. EMBALAGEM COM 300G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	90	EMB		4,26	383,40	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								79.920,90

LOTE 14 - PREPAROS PARA SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE ÁGUA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES DE ACEROLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI E CAJU. PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, 100% INTEGRAL, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES, EMBALAGEM COM 100G.	8.460	UNID		2,66	22.503,60
02	REFRESCO EM PÓ	REFRESCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS, JÁ ADOÇADO, EMBALAGEM COM 25G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	512	UNID		1,65	844,80
03	REFRIGERANTE COMUM	REFRIGERANTE, COMUM, EMBALAGEM COM 2 LITROS, TIPO GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE	757	UNID		8,47	6.411,79

		ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.					
04	REFRIGERANTE COLA	REFRIGERANTE, COMUM, EMBALAGEM COM 2 LITROS TIPO COLA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	797	UNID		9,18	7.316,46
05	ÁGUA MINERAL 200ML	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	2.300	UNID		1,21	2.783,00
06	ÁGUA MINERAL 500ML	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500ML, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	6.400	UNID		1,62	10.368,00
07	ÁGUA MINERAL 1,5L	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	1.670	UNID		2,89	4.826,30
08	ÁGUA MINERAL 20L	ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	558	UNID		18,04	10.066,32
09	VASILHAME DE ÁGUA	VASILHAME DE ÁGUA DE 20 LITROS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	127	UNID		22,85	2.901,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							68.022,22

LOTE 15 - DOCES

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO

CUSTO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMENDOIM	AMENDOIM, PACOTE COM 500GR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	550	PCT		11,75	6.462,50
02	BALA	BALA, SORTIDA MASTIGÁVEL, DIVERSOS SABORES; EMBALAGEM	505	PCT		9,29	4.691,45

		HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G.					
03	PIRULITO	PIRULITO, PIRULITOS DE SABORES E FORMATOS SORTIDOS, SEM RECHEIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO MÉDIO 20G, PODENDO VARIAR EM 20% PARA MAIS OU PARA MENOS, PACOTE COM MÍNIMO DE 750G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	PCT		15,16	5.306,00
04	BATATA PALHA	BATATA PALHA, BATATA PALHA 110G TRADICIONAL, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	660	UNID		9,20	6.072,00
05	BOMBOM	BOMBOM, PACOTE BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO; APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO MÍNIMO 825G; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G CADA, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	415	PCT		44,03	18.272,45
06	GOIABADA	GOIABADA, EM BARRA, EMBALAGEM COM 500G, INGREDIENTES: GOIABA, AÇÚCAR, POLIDEXTROSE (AÇÚCAR) E XAROPE DE GLUCOSE. CONTÉM: ASPARTAME. CONTÉM FENILALANINA.	645	UNID		6,65	4.289,25
07	DOCE DE AMENDOIM	DOCE DE AMENDOIM, DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR AMENDOIM, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE; PESO MÍNIMO DE 800G.	205	PCT		13,50	2.767,50
08	PAÇOQUINHA	PAÇOQUINHA, DOCE DE AMENDOIM (TIPO PAÇOQUINHA), EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES DE 20G (MÉDIA) CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE	390	PT		21,08	8.221,20

		FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; POTE MÍNIMO DE 1KG.					
09	PÉ DE MOLEQUE	PÉ DE MOLEQUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO 16G EM MÉDIA; CARACTERÍSTICAS: DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO; NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PACOTE COM MÍNIMO DE 800G.	325	PCT		20,95	6.808,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							62.891,10

LOTE 16 - PROTEÍNAS E EMBUTIDOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

QUANTITATIVO ESTIMADO

CUSTO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OVOS	OVOS, OVOS DE GALINHA BRANCO, TIPO GRANDE, EMBALADOS EM BANDEJINHAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.883	DÚZIA		7,09	20.440,47
02	PROTEÍNA DE SOJA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA), MOÍDA OU TRITURADA, EMBALAGEM COM 400G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.	210	UNID		8,05	1.690,50
03	APRESUNTADO	APRESUNTADO, DE CARNE SUÍNA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	303	KG		22,62	6.853,86
04	MORTADELA	MORTADELA, DE CARNE DE SUÍNA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	283	KG		11,69	3.308,27

		VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ESTADO DE ORIGEM.					
05	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILTRAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, COMPLETADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. CLASSIFICAÇÃO: O QUEIJO MUSSARELA (MOZZARELLA), DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ITEM 4.2.3 DA PORTARIA Nº 364 DE 04/09/1997 É UM QUEIJO DE MÉDIA, ALTA OU MUITO ALTA UMIDADE E EXTRAGORDO, GORDO E SEMIGORDO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDO NO "REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO".	313	KG		49,12	15.374,56
06	SALSICHA	SALSICHA, PARA HOT DOG; NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE ESTÁ REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ESTADO DE ORIGEM.	940	KG		14,63	13.752,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							61.419,86

LOTE 17 - LINGUIÇA DEFUMADA E LINGUIÇA DE FRANGO							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01	LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA	LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONDIMENTADA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO FIRME, COR PRÓPRIA NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, A VÁCUO, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVE ESTÁ REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO ESTADO DE ORIGEM.	1.264	KG		31,17	39.398,88
02	LINGUIÇA DE FRANGO	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA, À BASE DE CARNE DE FRANGO, SAL E SEM PRESENÇA DE PIMENTA, CONGELADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADO EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR), TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	1.707	KG		23,42	39.977,94
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							79.376,82

LOTE 18 - LINGUIÇA SUÍNA							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LINGUIÇA SUÍNA	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, LINGUIÇA CHURRASCO; ÓTIMO SABOR; PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUÍNA NOBRE; CONGELADA; CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA , ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, SAL, DEXTRINA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO	2.047	KG		29,41	60.202,27

		TETRASSÓDICO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, COENTRO, PIMENTA PRETA E NOZ-MOSCADA), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE BETERRABA, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADO EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR), TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							60.202,27

LOTE 19 - RAÇÃO ANIMAL							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÍGADO DE FRANGO	FÍGADO DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 1KG.	130	KG		9,77	1.270,10
02	RAÇÃO PARA CACHORRO	RAÇÃO PARA CACHORRO, TIPO STANDARD; COMPOSTA DE PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 180G, ÁCIDO LINOLEICO-ÔMEGA 6 (MÍNIMO) 0,10MG, FIBRA BRUTA (MÍNIMO) 10,0G E FOSFORO (MÍNIMO) 8,000MG, EMBALAGEM MÍNIMA DE 20KG.	100	UNID		189,12	18.912,00
03	ARROZ PARA CACHORRO	ARROZ PARA CACHORRO; SEM ADIÇÃO DE CORANTE; EMBALAGEM DE 5KG.	200	UNID		23,55	4.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							24.892,10

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$	(um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e dois centavos)	1.247.513,02
----------------------------	---	--------------

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com as, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº xxx, de xxxx de xxxx de xxxx, publicado no Diário Oficial do Município, de xx de xxxx de xxxx, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 035, de 09 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº xxx-xxxx**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de ... de ... de ..., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a xxxxxxxxxx, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº xxx-xxxx** e do **Processo Administrativo nº xxx-xxxx**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxxxx;
 CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx;
 Endereço: xxxxxxxxxxxx;
 Telefone: xxxxxxxxxxxx;
 Representante Legal: xxxxxxxxxxxx;
 Lote/Item: xxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE xx - xxxxx								
Item	Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA											
Item	Produto	Unidade de Medida	Sec. M. De Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Meio Ambiente	Sec. M de Obras	Sec. M. de Cultura	Sec. M. de Transporte	Sec. M. de Agricultura
01

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, **não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 4.1.3. Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 4.1.4. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 4.1.5. Secretaria de Agricultura;
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Transportes;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 4.1.8. Fundo Municipal de Saúde;
- 4.1.9. Fundo Municipal de Educação;
- 4.1.10. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 035, de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.2.1.** por razão de interesse público;
- 7.2.2.** a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 7.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:
- 8.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 8.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 8.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 8.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.
- 8.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 8.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 9.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 9.2.** Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.
- 9.3.** Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.
- 9.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.
- 9.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

- 9.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.
- 9.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.
- 9.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.
- 9.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.
- 9.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
- 9.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 10.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.
- 10.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.
- 10.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- 10.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.
- 11.2.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.
- 11.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.
- 11.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 11.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.
- 11.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).
- 11.8.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1.ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2.certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3.certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4.certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5.certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1.Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2.Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3.Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 14.1.** Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
- 14.1.1.** PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até (xx) dias (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;
 - 14.1.2.** os bens deverão ser entregues ----- (conforme termo de referência);
 - 14.1.3.** a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.
- 14.2.** A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.
- 14.3.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 14.4.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
- 14.5.** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 14.6.** A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 14.7.** No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.^o Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 15.2.** A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.2.1.** O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 15.2.2.** O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 16.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.
- 16.3.** A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx-xxxx**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em xx de xxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor Registrado

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-LIC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº-PE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAÚBAS, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por intermédio da
(**unidade Contratante**), neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s)
nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, de de de, publicado no Diário Oficial do Município, de de de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (**nome e função**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº-.....**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº-.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico nº xxx-xxxx** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito

privado, em conformidade com o que estatuí a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº ...** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº xxx-xxxx**, independentemente de transcrição, especialmente:

- 4.1.1. ao Termo de Referência;
- 4.1.2. ao Edital da Licitação;
- 4.1.3. a Proposta do Contratado;
- 4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº xxx-xxxx**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A Prefeitura Municipal de Macaúbas pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

- 5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3. O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta contratação é de **xxxx**, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

- 6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se á:

9.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

9.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente:

9.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

9.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

9.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

9.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

9.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **..../..../.....**

10.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

10.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

10.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

10.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

10.2.1.3. do encerramento do Contrato.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

11.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o "prejuízo" já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

11.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

11.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

GESTÃO/UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA: x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE DE RECURSOS: xxxx.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até (.....) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até (.....) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

13.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

13.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

13.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

13.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

13.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

13.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

13.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, por meio da Secretaria solicitante.

13.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023.

14.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) da Prefeitura

Municipal de Macaúbas, o(a) Sr.^o/a , especificadamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a **Portaria Municipal n°, de ... de de**

14.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

14.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macaúbas**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

14.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

14.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei n° 14.133/21.

14.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

14.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21.

15.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

15.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9.1.a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

15.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo.

15.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

16.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

16.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

16.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

16.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

16.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

16.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

16.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

16.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

16.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

16.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

17.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.4. multa:

17.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer

das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

17.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

17.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

18.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. indenizações e multas.

18.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

25.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas na Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 9 8105-8098, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

25.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Macaúbas - Bahia, de de

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretário(a) Municipal de

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado